

---

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE POUSO ALEGRE**

---

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS  
RESOLUÇÃO N.º 10/2024/CMDPD DE 15 DE MAIO DE 2024

**Dispõe sobre a aprovação da desincompatibilização de conselheiro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência que tiver pretensão de se candidatar nas Eleições Municipais de 2024 e dá outras providências.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) de Pouso Alegre/MG no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Ordinária Municipal N.º 5.415/2013 de 17 de dezembro de 2013;

Considerando a solicitação de n.º 2024101372 de consulta realizada junto ao Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais – TRE-MG e o material de orientação encaminhado pelo referido tribunal “Prazos de Desincompatibilização e Afastamento – Eleições Municipais – TRE/MG”;

Considerando a consulta realizada junto ao Cartório Eleitoral da 227ª Zona eleitoral de Pouso Alegre/MG;

Considerando a jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral – TSE que discorre sobre o tema da desincompatibilização de membros de conselho municipal;

Considerando a Comunicação Interna n.º 05/2024 da Secretaria de Políticas Sociais com apoio jurídico a respeito do tema de desincompatibilização de membros de conselho municipal.

Considerando a deliberação em plenária ocorrida na reunião ordinária do dia 15 de maio de 2024, com registro em ata.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Seguir as orientações e a jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral – TSE que discorre sobre o tema da desincompatibilização de membros de conselho municipal e determinar que o membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência que pretender se candidatar nas Eleições Municipais de 2024 deverá formalizar pedido de afastamento de suas funções no CMDPD no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data do pleito.

§1º Estando em período de afastamento de suas funções, o conselheiro não poderá participar de eventos, reuniões e tomar quaisquer decisões e pronunciamentos em nome do CMDPD de Pouso Alegre/MG.

§2º Passado o pleito eleitoral municipal de 2024, o membro do CMDPD poderá retornar imediatamente às suas funções de conselheiro.

§3º Em hipótese que o membro do CMDPD decline de sua candidatura ao pleito eleitoral municipal de 2024, poderá retornar a qualquer tempo às suas funções de conselheiro.

**Art. 2º** - Demais hipóteses não contempladas na presente Resolução devem seguir os termos da legislação eleitoral e jurisprudência disponível.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrario a presente Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pouso Alegre/MG, 15 de maio de 2024.

***PATRÍCIA PEREIRA ROSA***

Presidente do CMDPD

**Publicado por:**  
William Emanuel Rodrigues Silva  
**Código Identificador:**946AFB24

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros  
no dia 17/05/2024. Edição 3769

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>